



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**DECRETO Nº 3.043/2022**

Dispõe sobre a atualização dos créditos de pequeno valor decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, para o exercício de 2023.

**O PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.991/2005; e,

- Considerando a variação do índice IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, que alcançou o percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os créditos de pequeno valor para os fins previstos no art. 100, § 3º, da Constituição Federal, provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado, para **o exercício de 2023**, são os que não excedam o valor de **R\$ 12.089,93** (doze mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de dezembro de 2022.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**